

EDITAL 009

RETIFICA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS E PRORROGA O PRAZO DE RECURSO

O Prefeito Municipal de Massapê, Sr. João Jacques Carneiro Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis municipais nº 393/1988, de 13 de março de 2008, 633/2010, de 15 de janeiro de 2010, 772/2017, de 6 de setembro de 2017, com os incisos II, III e IV do art. 19 e art. 21 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o fato de que foi encontrada uma inconsistência no cálculo das notas das provas escritas exclusivamente dos cargos em que houve anulação de questões, o que ocasionou a não atribuição dos pontos correspondentes às questões anuladas a todos os candidatos, conforme disposto no item 11.6 do regulamento do concurso público,

TORNA PÚBLICAS AS SEGUINTE RETIFICAÇÕES:

1. O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS NO DIA 19 DE MAIO DE 2019, DIVULGADO NESTE SITE ONTEM, DIA 4 DE JUNHO DE 2019, ATRAVÉS DO EDITAL 008, ESTÁ SENDO RETIFICADO PARA OS CARGOS A SEGUIR DISCRIMINADOS: 1001 – MOTORISTA (CATEGORIA B); 1002 – MOTORISTA (CATEGORIA D); 1003 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS; 3003 – ASSISTENTE SOCIAL; 3004 – CONTADOR; 3005 – ENFERMEIRO; 3007 – ENGENHEIRO CIVIL; 3009 – FISIOTERAPEUTA; 3012 – NUTRICIONISTA; 3015 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; 3016 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA; 3020 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 3021 – PROCURADOR; 3022 – PSICÓLOGO.

2. EM DECORRÊNCIA DA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, FICA PRORROGADO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONFORME A SEGUIR DETALHADO:

- I. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado divulgado através do presente edital poderá fazê-lo no período compreendido entre as 9h00 (nove horas) do dia 5 (cinco) de junho de 2019 e as 18h (dezoito horas) do dia 7 (sete) de junho de 2019.
- II. Para defender sua proposição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, fazer o login utilizando CPF e senha e seguir as instruções ali contidas.
- III. Durante o período acima especificado somente será possível defender os itens que foram divulgados através do presente edital.
- IV. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- V. A Comissão Coordenadora do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Informações adicionais poderão ser obtidas no PRÓ-MUNICÍPIO, pelo e-mail contato@promunicipio.com.

**MASSAPÊ - CEARÁ, 5 DE JUNHO DE 2019.
JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL DO MASSAPÊ**